PROJETO DE LEI N° 3.147/2012

Autoriza a doação de área e serviço de terraplenagem à empresa Hélio Ferreira da Silva-ME e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Vereadora,

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se em conformidade com a Lei nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

A empresa Hélio Ferreira da Silva-ME encontra-se localizada em imóvel incompatível com as necessidades de expansão do negócio. A doação da área e o serviço de terraplenagem possibilitarão a construção da sede própria, visando atender de forma adequada as exigências de instalação e ampliação do negócio. A empresa teve área doada no bairro Chácara Vasconcellos mas com o deslizamento de terra ficou impedido de utilizar o terreno.

Com a implantação das novas instalações, o empreendedor estima a geração de mais 13 empregos diretos. A empresa atende atualmente o município Ponte Nova mas com a nova sede pretende expandir a comercialização para outros Estados.

Acreditando no sucesso do empreendimento que muito contribuirá com o processo de desenvolvimento econômico do nosso Município e com o aumento da geração de empregos, aguardamos uma rápida tramitação nessa Casa com a conseqüente aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Guilherme Castanheira Magalhães

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PROJETO DE LEI N° 3.147/2012

Autoriza a doação de área e serviço de terraplenagem à empresa Hélio Ferreira da Silva-ME e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviço de terraplenagem e doar a área 04 da Quadra "C" com 991,40 m² no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui (anexo I), para a empresa Hélio Ferreira da Silva-ME, CNPJ 02.649.821/0001-89, INSC. EST. 521.826.097.00-85 – Rua Roberto Parentoni, 66, Pacheco, Ponte Nova/MG.

Art. 2º A área referidas no art. 1º encontra-se registradas no Cartório de Registro de Imóveis com matrícula nº 27.253.

Art. 3º Para efeitos patrimoniais dá-se ao terreno referido no art. 1º o seguinte valore:

I- Área 04 Quadra "C" com 991,40 m² - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4° O imóvel doado e o serviço de terraplenagem estão em conformidade com a Lei n° 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

Parágrafo Único: A Empresa beneficiada com a doação sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2°, 3º e 4º da Lei n° 3.589/2011, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Guilherme Castanheira Magalhães

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico